



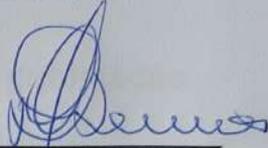
ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

ANTEPROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO

Autoria: Dílson Lemos  
Encaminhamento:  
Data: 04/03/2024  
Hora: 10:00  
Anteprojeto nº: 001/2024

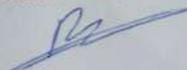
  
Vereador

Institui e inclui no Calendário Municipal o Dia da Conscientização do Autismo e determina o mês de Abril como mês azul de conscientização deste Transtorno.

Art. 1.º - O dia da Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 2 de abril de cada ano, contará com uma programação semanal.

Art. 2.º - No Dia de Conscientização do Autismo deverão ser realizadas diversas atividades nas unidades que atendem os autistas, como palestras, cursos e diversas atividades sobre o autismo.

Art. 3.º - Na semana do dia 2 de abril deverá ser promovida “a caminhada do autismo”, visando despertar a necessidade da conscientização.

Câmara Municipal de  
Arroio dos Ratos  
PROTOCOLO Nº 61206  
DATA 04 / 03 / 2024  


## JUSTIFICATIVA

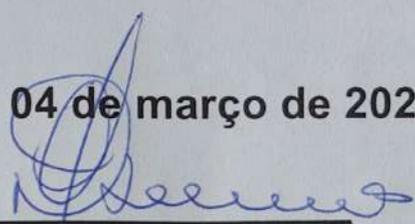
O Dia Mundial da Conscientização do Autismo, 2 de abril, foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2007.

Essa data foi escolhida com o objetivo de levar informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O autismo é uma condição de saúde caracterizada por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não-verbal;

O objetivo do Dia Municipal da Conscientização do Autismo, tem como finalidade informar e orientar a população sobre o Autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamentos, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão Autista.

Arroio dos Ratos, 04 de março de 2024



---

Dilson Lemos  
Vereador

**Art. 4º - Fica instituído o mês Abril Azul como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista**

**Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e definirá os critérios para sua execução.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**